

Tipo: Menor Preço por Item

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA - 071/2021**

**A Comissão Central de Licitação do Sesi e SENAI - COCEL**, com funcionamento nesta cidade de Belém (Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bairro de Nazaré, 7º andar, Bloco “B” do Edifício Afonso Lima, CEP: 66.035-190), informa que estará realizando no dia **17/09/2021, às 10:00 horas (horário local)**, licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional para as Unidades do Sesi e SENAI-DR/PA em atendimento a legislação pertinente, especialmente ao E-social eventos de SST para empresas do grupo 3, conforme Edital e seu Anexo I**. Edital e informações poderão ser obtidos no endereço acima citado, sala da Comissão de Licitação do Sesi e SENAI, em horário comercial.

**Neilton Carneiro do Nascimento**  
Coordenador/Pregoeiro  
Comissão de Licitação do Sesi e SENAI

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 071/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17/09/2021**

**HORÁRIO: Abertura da sessão às 10:00 (horário local)**

**LOCAL: Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, 7º andar, bloco B, CEP: 66.035-190 – Sala da Comissão de Licitação do Sesi e SENAI.**

O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará – Sesi-DR/PA e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Pará – SENAI-DR/PA, vêm tornar público, por intermédio da Comissão Central de Licitação do Sesi e SENAI - COCEL, representada pelo Coordenador/Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 002/2021-FIEPA, de 01/02/2021 do Presidente da FIEPA e dos Conselhos Regionais do Sesi e do SENAI, que realizará licitação, na modalidade Concorrência, tipo menor preço por item, com procedimentos se fazendo reger pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, Ato nº 01/2006 e em 11/05/2011, Ato nº 01/2011, bem como, pelas disposições deste Edital, para consecução do objeto descrito no Anexo I.

**As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) gozarão neste certame licitatório de tratamento diferenciado e favorecido, na forma do que dispõe os Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e texto da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.**

Os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento da referida licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento da **CONCORRÊNCIA** em questão será realizada na sala da **COCEL**, Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, 7º andar, bloco B, iniciando-se no **dia 17 de setembro de 2021, às 10:00 horas (horário local)** e será conduzida pela Comissão Central de Licitação do Sesi e SENAI – COCEL, tendo como Coordenador o Senhor **Neilton Carneiro do Nascimento**, com auxílio da **equipe de apoio integrada pelos Srs. Maria Dione Coelho Borges Junqueira (membro titular), Fladimir Assunção Pompeu, Suelen Patrícia de Melo Siqueira, Raíssa Fernandes Senna Alves, Michael Erlon Rodrigues de Souza e Maurício Ramos de Mesquita (membros suplentes)**, designados nos autos do processo de referência qualificados pela **Portaria 002/2021 - FIEPA**.

Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da **Concorrência**, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao coordenador:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante, bem como cópia do contrato social autenticado;
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

### 1- DO OBJETO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**1.1-** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional para as Unidades do Sesi e SENAI-DR/PA em atendimento a legislação pertinente, especialmente ao E-social eventos de SST para empresas do grupo 3, conforme Edital e seu Anexo I.**

**1.2-** As licitantes concorrentes ao objeto desta licitação deverão atender integralmente às disposições constantes neste Edital e anexos;

**1.3-** A operacionalização da prestação dos serviços, conforme Anexo I do Edital.

### 2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**2.1-** Somente serão admitidas a participar desta **CONCORRÊNCIA**, na qualidade de licitantes, as empresas que:

**a)** Comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital, por meio da apresentação da documentação prevista no **item 4 – Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

**b)** Sejam constituídas como Pessoas Jurídicas legalmente estabelecidas no país cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**2.2-** Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:

**a)** Pessoas Jurídicas impedidas de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades **SESI-DR/PA** e/ou **SENAI-DR/PA**, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;

**b)** Consórcios de Pessoas Jurídicas (empresas);

**c)** As entidades **FIEPA, Sesi, SENAI e IEL**;

**d)** Pessoas Jurídicas do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que estejam participando desta licitação;

**e)** Empresas vencedoras em licitação anterior que estejam em atraso na entrega ou prestação de serviços, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquelas que, adjudicadas nos últimos dois anos, não tenham cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição/contratação ou de quaisquer penalidades que lhes tenham sido aplicadas pelo **SESI-DR/PA** e/ou **SENAI-DR/PA**;

**f)** Dirigentes ou empregados das entidades **FIEPA, Sesi, SENAI e IEL**;

**g)** As empresas com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), conforme Carta Circular n.º 121/2014-Pres-CNI.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**3.1-** A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo os envelopes **“Documentos de Habilitação”** e **“Proposta Comercial”** fechados, rubricados, de números **“1”** e **“2”**, mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização numérica da licitação e a data da abertura da licitação, com endereçamento ao **SESI-DR/PA** e/ou **SENAI-DR/PA**;

**3.2-** Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfeixados em pastas ou qualquer meio similar, numerados e rubricados, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via;

**3.3-** Os documentos quando não apresentados na forma original poderão ser autenticados, por Cartório competente com selo ou por membro da **COCEL**, à vista da documentação original, e as certidões através da internet, quando por esta forem emitidas;

**3.4-** O **Envelope nº 1**, deverá ser composto de 01 (um) único caderno contendo os **“Documentos de Habilitação”**, relacionados no **item 4** desta **CONCORRÊNCIA**;

**3.5-** O **Envelope nº 2**, contendo a **“Proposta Comercial”**, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do nome e cargo por ele exercido, deverá ser composto de 01 (um) único caderno,

com todos os documentos relacionados no **item 5** desta **CONCORRÊNCIA**;

**3.6-** A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital, devendo o licitante apresentar a referida proposta na seguinte forma:

**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação  
CONCORRÊNCIA nº 071/2021**

**Envelope nº 02 – Proposta Comercial  
CONCORRÊNCIA nº 071/2021**

**4- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Envelope nº 01**

Para habilitação ao certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, na forma original, em cópia autenticada (com selo de autenticação) ou por membro da **COCEL**, à vista da documentação original, na forma da lei:

**4.1- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

**a) Prova de Regularidade para com Tributos Federais**, através da **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet que prove a inexistência de débito que poderá ser obtida junto ao site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal, consubstanciada por **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**c) Prova de Regularidade para com Tributos Estaduais**, através de **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, comprovando a inexigibilidade do crédito, expedida pela Unidade Federativa da sede da licitante;

**d) Prova de Regularidade para com Tributos Municipais**, através de **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, comprovando a inexigibilidade do crédito, expedida pelo Município sede do fornecedor.

**4.2- Documentos relativos à Regularidade Jurídica:**

**a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última Alteração em vigor**, devidamente registradas, não sendo necessária a juntada de todas as alterações contratuais havidas;

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**4.3- Documentos relativos à regularidade Econômica, financeira, devendo a licitante apresentar:**

**a) Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação, incluído o dia da emissão da Certidão;

**4.4- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:**

**a)** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b)** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** Sendo também considerados válidos:

**c.1)** Na hipótese de filial, documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

**4.5-** Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação solicitada neste Edital,

em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo;

**4.6-** Caso a empresa licitante apresente qualquer das certidões vencida ou irregular e sendo a mesma emitida por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação, a **COCEL** poderá, desde que esteja disponível no site do órgão competente a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da Internet para verificação da regularidade da proponente;

**4.7- As Declarações anexas ao presente instrumento convocatório deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 (Documentos de habilitação).**

### **5 – DA PROPOSTA: Envelope nº 02**

**5.1-** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas **páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração que lhe confere a atribuição;

**5.2-** A proposta do licitante será entregue em envelope lacrado, no endereço constante no preâmbulo deste Edital até o dia e hora designados para abertura da licitação e deverá conter os elementos citados abaixo, facultado ao licitante acrescentar aqueles que julgar pertinentes:

**a)** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal (se houver) da proponente;

**b)** Número do processo e da licitação;

**c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

**d)** Preço para a prestação de serviço, objeto do presente Edital, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**e)** Data e assinatura do licitante ou seu representante legal.

**5.3-** No preço do objeto da prestação de serviço licitada deverão estar incluídos todos os **custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais e trabalhistas e demais obrigações fiscais e parafiscais incidentes** ou que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive descontos ofertados, quando for o caso, alertando que ao **SESI-DR/PA** e/ou **SENAI-DR/PA** não caberá qualquer custo adicional;

**5.4-** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de 90 (noventa) dias;

**5.5-** Em nenhuma hipótese o **SESI-DR/PA** e/ou **SENAI-DR/PA** aceitarão arcar com responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a qualquer despesa preexistente ou superveniente não incluída no preço total ofertado que será expressamente discriminado no instrumento contratual derivado.

### **6- DO JULGAMENTO:**

**6.1 -** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **Menor Preço por Item**, nos termos do Edital lançado, e na forma do **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai**;

**6.2-** A **COCEL** procederá primeiramente o exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em seguida serão verificadas as PROPOSTAS das licitantes habilitadas, declarando como vencedora(s) a(s) licitante(s) que ofertar(em) **Menor Preço por Item** e estejam em conformidade técnica com o Termo de Referência, parte integrante do presente Edital;

**6.3-** Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no instrumento convocatório respectivo, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de maior percentual de desconto, ou indicarem como referência preços de outras licitantes que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas;

**6.4-** Após a análise e conferência das propostas comerciais, a **COCEL**, na eventualidade da constatação de preços com redução que possam ser considerados inexequíveis, poderá requerer à licitante que tenha ofertado o menor preço (menor taxa de administração) , a apresentação, no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, improrrogáveis, contados da data da solicitação, **as composições de preços, sob pena de desclassificação, adotando-se o mesmo procedimento para as demais classificadas, quando for o caso;**

**6.4.1-** A **COCEL** poderá solicitar às licitantes a composição de quaisquer preços do item, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses do **SESI-DR/PA** e/ou **SENAI-DR/PA**;

**6.4.2-** Composição de Preços é o demonstrativo de como o licitante chegou no preço apresentado na Licitação com o objetivo de mostrar a exequibilidade através da identificação dos custos, tributos, despesas e lucro da proposta comercial.

**6.5-** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** Que não atenderem aos termos deste Edital e Anexos ou que apresentarem preço unitário zerados para o item, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, tais como marca, composição, validade, dentre outros;

**b)** Com valor total superior ao orçado pelo **SESI-DR/PA** e/ou **SENAI-DR/PA** ou com preço manifestamente inexequível, assim considerados aquele que não venha a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**c)** Que apresentem preço, sejam ele referente ao unitário, etapas, fases ou subfases incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.6-** Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a **COCEL** poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, livres dos vícios que resultaram na inabilitação;

**6.7-** Ocorrendo empate na classificação das **“Propostas Comerciais”**, o desempate será feito por meio de sorteio, na forma da legislação pertinente;

**6.8-** A **COCEL** encaminhará à autoridade competente, para homologação de seu parecer, as peças dos autos do processo da licitação, composto de Aviso, Edital, Atas, Pareceres Técnicos e Jurídicos, Proposta vencedora e Quadro Comparativo das Propostas e demais documentos pertinentes;

**6.9-** As comunicações e decisões que forem adotadas serão enviadas pela **COCEL** via endereço e-mail, sendo considerados válidos os endereços eletrônicos fornecidos pelos próprios licitantes e, observando o item 10.10 deste Edital, serão publicadas no portal da transparência do **SESI-DR/PA** e/ou **SENAI-DR/PA**, passando a servir como notificações para ciência dos licitantes.

## **7 - DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO:**

**7.1-** Ao final da sessão, definida a fase de habilitação ou declarada vencedora do certame, **a(s) licitante(s) que pretender(em) interpor recurso administrativo deverá(ão) apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis as razões do recurso**, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**7.2-** As peças recursais imotivadas, ineptas ou inconsistentes não serão conhecidas;

**7.3-** Interposto o recurso, a **COCEL** poderá **reconsiderar a sua decisão no todo ou em parte, manter a decisão total ou parcialmente** ou encaminhá-la devidamente instruída à autoridade competente;

**7.4-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

## **8- DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PAGAMENTO:**

**8.1-** Prazo para elaboração e entrega dos programas: até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato ou

da solicitação do serviço (o mesmo deverá ser submetido à apreciação e aprovação pela área de Gerência de Gestão de Pessoas do SESI/SENAI PA, observadas as pormenorizações contidas no Anexo I do Edital;

**8.2-** O pagamento relativo ao objeto entregue será feito através de crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em que esteja devidamente comprovada a entrega do objeto em conformidade com o que fora adjudicado e devidamente atestado pelo **SESI-DR/PA** e/ou **SENAI-DR/PA**.

#### **9- DAS SANÇÕES:**

**9.1-** A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento que o substitua na forma do Art. 31 do **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI**, no prazo aqui estabelecido de 3 (três) dias úteis do chamamento, caracterizará o descumprimento total da obrigação e poderá acarretar à licitante, as seguintes penalidades:

**a)** Perda do direito à contratação;

**b)** Suspensão do direito de licitar com as entidades **SESI-DR/PA** e/ou **SENAI-DR/PA** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**9.2-** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar com entidades **SESI-DR/PA** e/ou **SENAI-DR/PA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, além das perdas e danos que vierem a ser apuradas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação de serviço;

**9.3-** O atraso na prestação de serviço ensejará à CONTRATADA multa, dedutível do pagamento devido, salvo nas hipóteses não imputáveis à CONTRATADA e plenamente justificadas a juízo da CONTRATANTE, em conformidade com a minuta contratual anexa a este Edital;

**9.4-** A aplicação de qualquer das sanções mencionadas observará os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

#### **10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1-** Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital e Anexos no endereço situado na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, Bloco “b”, 7º andar, Bairro de Nazaré, CEP 66.035-190, Belém/PA, na sala da COCEL, nos dias úteis, das 8:00 às 14:00 horas, solicitá-los através do e-mail [licitacao@sesipa.org.br](mailto:licitacao@sesipa.org.br), ou fazer download nos sites <http://transparencia.sesipa.org.br/> e <http://transparencia.senaipa.org.br/>

**10.2-** Quando, por motivo de suspensão do expediente do **SESI-DR/PA** e/ou **SENAI-DR/PA**, não se realizar o ato de recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas à presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada nesta **CONCORRÊNCIA**;

**10.3-** Qualquer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, ou **IMPUGNAÇÃO** ao mesmo, **deverá ser dirigido à COCEL até o 7º (sétimo) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação**, através do e-mail [licitacao@sesipa.org.br](mailto:licitacao@sesipa.org.br), ou formalizada através de petição que deverá ser entregue na Sala da Comissão Central de Licitação - COCEL;

**10.4-** A **COCEL terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para responder**, exceto se tratar de matéria de alta complexidade, por escrito, às insurgências efetuadas na forma do item 10.3, sendo que as respostas poderão ser comunicadas diretamente às licitantes via e-mail ou publicadas numa das formas previstas no §1º do Art. 5º do **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI**, ou ainda por outro meio formal;

**10.5-** Caso o pedido de esclarecimento e/ou impugnação não sejam efetuados no prazo do item 10.3, presume-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à licitante quaisquer insurgências posteriores;

**10.6-** Ao **SESI-DR/PA** e/ou **SENAI-DR/PA** são reservados o direito de revogar, adiar ou prorrogar a presente licitação, por razões de seu interesse, antes de iniciada a execução do contrato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes;

**10.7-** É facultada à **COCEL** ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar do ato de abertura da sessão pública;

**10.8-** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas pelo presente Edital e Anexos;

**10.9-** Depois de concluída a licitação, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse da **COCEL**, à disposição dos licitantes para levantamento pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da adjudicação do objeto ou cancelamento/revogação da licitação, prazo após o qual serão destruídos;

**10.10-** Ficam cientes os licitantes participantes do presente certame que todos os atos originados do presente procedimento licitatório serão publicados sites <http://transparencia.sesipa.org.br/> e <http://transparencia.senaipa.org.br/>, sendo contados os prazos para os atos do presente certame, a partir da publicação;

**10.11-** Centro de Responsabilidade e suporte financeiro: **4.01.01.01.01; 4.01.01.02.01; e 3.07.10.01.01.**

**10.12-** Valor Estimado do objeto licitado: **R\$ 268.121,00 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e um reais).**

**11 - DAS PEÇAS INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

**11.1-** Integram o presente edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor;

Anexo IV – Minuta Contratual.

Belém/PA, 25 de agosto de 2021

**Neilton Carneiro do Nascimento**  
Coordenador/Pregoeiro  
Comissão Central de Licitação

**Dário Antônio Bastos de Lemos**  
Superintendente Regional do Sesi-DR/PA  
Diretor Regional do Senai-DR/PA  
Ciente

**José Conrado Azevedo Santos**  
Diretor Regional do Sesi-DR/PA  
Ciente



**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 071/2021  
SESI-DR/PA E SENAI-DR/PA****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Introdução**

1.1. De acordo com a normatização do Ministério da Economia, torna-se necessária a implementação, desenvolvimento e acompanhamento dos programas de segurança e saúde ocupacionais, em conformidade com as Normas Regulamentadoras 07(**Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**) e Normas Regulamentadoras 09(**Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos**) por empresas especializadas, eliminando e/ou neutralizando riscos que possam comprometer a integridade física e a saúde do trabalhador, garantido um ambiente seguro e saudável. Considerando a vigência de 12 meses dos referidos programas, impõe-se a necessidade de contratação de empresa especializada, com capacidade de atuação nos municípios em que o Sesi/SENai conta com unidade instalada, fins de garantir a continuidade dos serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como garantir a uniformidade dos programas, reduzir custos, facilitando o monitoramento dos serviços prestados, principalmente com a obrigatoriedade do envio das informações de Saúde e Segurança do Trabalho do grupo 3, no Esocial a partir de **janeiro de 2022** através dos eventos abaixo:

**S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador**, o evento detalha as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador (avaliações clínicas), durante todo o vínculo laboral com o declarante, por trabalhador, bem como os exames complementares aos quais foi submetido, com respectivas datas e conclusões.

**S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos**, este evento é utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços pelo trabalhador, bem como para informar a exposição a agentes nocivos e o exercício das atividades descritos na “Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades – Aposentadoria Especial” do eSocial.

**2. Objetivos**

2.1. Contratar empresa especializada na prestação de serviços de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional para as seguintes unidades do Sesi – DR/PA: Sesi Sede, Sesi Almirante Barroso, Sesi Ananindeua, Sesi Indústria Saudável, Escola Sesi Ananindeua, Escola Sesi Santa Izabel, Escola Sesi Icoaraci, Sesi Bragança, Sesi Barcarena, Sesi Castanhal, Sesi Paragominas, Sesi Altamira, Sesi Marabá, Sesi Santarém e Sesi Parauapebas.

SENai – DR/PA: Senai Sede, Senai Cedam, Senai Getúlio Vargas, Senai Inovação, Senai Gabriel Hermes, Senai São Miguel Do Guamá, Senai Barcarena, Senai Bragança, Senai Cameté, Senai Marabá, Senai Santarém, Senai Juruti, SENAI Altamira, SENAI Parauapebas, SENAI Paragominas e SENAI Canaã dos Carajás, nos serviços especificados acima, pelo período de 12 (doze) meses.

**3. Produtos**

3.1 estabelecer os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.

3.1. Elaboração, implementação e Assistência técnica no desenvolvimento da execução do Programa de Gerenciamento de Riscos- PGR, conforme previsto na Norma Regulamentadora – NR 07 e 09, atendendo aos parâmetros e diretrizes preconizados pela legislação para as 15 unidades do Sesi PA e 16 unidades do Senai PA, acima mencionadas;

3.2. Planejamento, Elaboração e Assistência Técnica ao desenvolvimento do PCMSO, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminados na NR-7 para as 15 unidades do Sesi PA e 16 unidades do Senai PA, acima mencionadas, com a previsão das ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos, a serem realizados, incluindo todas as atividades decorrentes do processo, tais como: abrir pastas individuais para os colaboradores, arquivar documentos, manter organizado o arquivo, e demais atividades administrativas.

3.3. Apoio à atividade de Segurança e Medicina do Trabalho no atendimento a casos especiais:

a) realização das palestras constantes no Plano de Ação anual do PGR/PCMSO em cada unidade;

b) orientação e análise de mapa de risco, conforme solicitação do contratante;

3.4. No caso de inconsistência ou desarticulação entre os programas (PGR e PCMSO), as alterações deverão ser realizadas em até 72 horas.

#### **4. Fases de Implementação e Prazos**

##### **4.1. Sobre o PGR.**

4.1.1. Estabelecer os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.

4.1.2 Identificação das Exposições Ocupacionais aos Agentes Físicos, Químicos e Biológicos

4.1.3 A identificação das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos deverá considerar:

a) descrição das atividades;

b) identificação do agente e formas de exposição;

c) possíveis lesões ou agravos à saúde relacionados às exposições identificadas;

d) fatores determinantes da exposição;

e) medidas de prevenção já existentes;

f) identificação dos grupos de trabalhadores expostos.

#### 4.1.4 Avaliação das Exposições Ocupacionais aos Agentes Físicos, Químicos e Biológicos

4.1.5 Deve ser realizada análise preliminar das atividades de trabalho e dos dados já disponíveis relativos aos agentes físicos, químicos e biológicos, a fim de determinar a necessidade de adoção direta de medidas de prevenção ou de realização de avaliações qualitativas ou, quando aplicáveis, de avaliações quantitativas.

4.1.6 A avaliação quantitativa das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos, quando necessária, deverá ser realizada para:

- a) comprovar o controle da exposição ocupacional aos agentes identificados;
- b) dimensionar a exposição ocupacional dos grupos de trabalhadores;
- c) subsidiar o equacionamento das medidas de prevenção.

4.1.7 A avaliação quantitativa deve ser representativa da exposição ocupacional, abrangendo aspectos organizacionais e condições ambientais que envolvam o trabalhador no exercício das suas atividades.

4.1.8 Os resultados das avaliações das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos devem ser incorporados ao inventário de riscos do PGR.

4.1.9 as medidas de prevenção e controle das exposições ocupacionais integram os controles dos riscos do PGR e devem ser incorporados ao Plano de Ação.

4.1.1. O PGR seguirá a seguinte estrutura:

- a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- b) Estratégia e metodologia de ação;
- c) Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;
- d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PGR;

4.1.2. Prazo para elaboração e entrega do PGR: Até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato ou da solicitação do serviço (o mesmo deverá ser submetido à apreciação e aprovação pela área de Gerencia de Gestão de Pessoas do Sesi/Senai PA);

4.1.3. Devem estar incluídos nestes serviços os custos com **as avaliações ambientais (ruído, temperatura, iluminação, vibração etc.)** que se fizerem necessárias;

#### 4.1.4. **Elaboração da análise global do PGR, nos termos das normativas previstas na NR 9;**

4.1.5. Deverá ser elaborado e assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho.

## 4.2. Sobre o PCMSO:

4.2.1. O PCMSO contará com as seguintes atividades:

a) exames ocupacionais (admissionais, Demissionais, Retorno ao Trabalho, Mudança de Risco e Periódicos) com emissão de ASO's – Atestados de Saúde Ocupacional, **totalizando 4.275**(quatro mil, duzentos e setenta e cinco) Exames Ocupacionais, sendo 3.675( três mil, seiscentos e setenta e cinco) **previsão de realização de exames periódicos de colaboradores** que compõem o quadro efetivo atual do SESI/SENAI, conforme distribuição no anexo 2, e previsão de 600 exames ocupacionais: admissionais, Mudança de Riscos, Retorno ao Trabalho e Demissional (Colaborador, Estagiário e Aprendiz).

4.2.2. Prazo para elaboração e entrega do PCMSO: 30 (trinta) dias após assinatura do contrato ou da solicitação do serviço (o mesmo deverá ser submetido à apreciação e aprovação pela área de Gerencia de Gestão de Pessoas do SESI/SENAI PA);

4.2.3. Período para realização dos exames ocupacionais: imediato, após aprovação do PCMSO.

4.2.4. As consultas ocupacionais devem ser realizadas, no máximo, 24 horas após a solicitação de agendamento.

4.2.5. A contratada deverá disponibilizar local próprio para a operacionalização das atividades aqui previstas, e **pontualmente, quando de interesse da contratante, os exames ocupacionais poderão ocorrer no âmbito das unidades.**

4.2.6. Deverá ser elaborado e assinado por Médico do Trabalho.

4.2.7. **Elaboração do Relatório Analítico do PCMSO anualmente, nos termos das normativas previstas na NR 7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período da prestação de serviços, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde proposta no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período.**

## 5. Obrigações da Contratada:

5.1. A empresa deverá estar em dia com todas as obrigações legais.

5.2. Apresentar documentação legal para funcionamento da empresa;

5.3. Apresentar cópia do registro profissional no órgão de classe, diplomas de formação acadêmica e certificados de cursos de especialização dos prestadores de serviços que irão desempenhar as atividades de medicina e segurança do trabalho;

5.4. Apresentar comprovação de experiência do profissional médico;

5.5. Apresentar modelo de PGR e de PCMSO utilizado pela contratada.

**OBS.: a documentação solicitada neste item será extensiva às subcontratadas nos municípios onde o SESI e SENAI tem atuação, conforme consta no anexo 1.**

5.6. A empresa a ser contratada deverá dispor de um sistema informatizado que gere as informações **demandadas pelo eSocial** no que diz respeito à saúde e segurança dos colaboradores, e demais informações que por ventura possam surgir.

5.7- Das despesas Administrativas, todas as despesas relacionadas ao processo da prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho - SST, tais como: transportes, alojamentos, alimentação, hospedagem dos Profissionais, bem como quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias será de responsabilidade da CONTRATADA.

## 6. Confidencialidade

6.1. As informações contidas no dossiê dos colaboradores devem ser tratadas em caráter confidencial.

## 7. Pagamentos dos Serviços

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega nota fiscal, no caso dos programas após entrega dos mesmos, e quanto às consultas, mensalmente, através de relatório constando o nome do colaborador, data do serviços realizado e o tipo de ASO (admissional, periódico, Demissional, mudança de riscos e retorno ao trabalho).

**Os serviços mencionados neste termo são uma estimativa, suscetíveis à variação no decorrer da execução, ou até mesmo não serem realizados, cabendo ao Sesi/Senai o pagamento dos serviços efetivamente realizados e comprovados.**

Anexo 1: Quadro de vigência do PPRA/PCMSO por Unidade Sesi E Senai

SESI PA			
Ord.	Unidade	Nº Colaboradores	Vigência dos Programas
01	SESI Sede	134	Vigência: 01/10/2020 a 30/09/2021
02	SESI Almirante Barroso	63	
03	SESI Ananindeua	52	
04	SESI Indústria Saudável	119	
05	Escola Sesi Ananindeua	59	
06	Escola Sesi Icoaraci	39	
07	Escola Sesi Sta. Izabel	21	
08	SESI Barcarena	11	
09	SESI Castanhal	43	

<b>10</b>	SESI Bragança	<b>3</b>	
<b>11</b>	SESI Paragominas	<b>46</b>	
<b>12</b>	SESI Parauapebas	<b>13</b>	
<b>13</b>	SESI Altamira	<b>44</b>	
<b>14</b>	SESI Marabá	<b>75</b>	
<b>15</b>	SESI Santarém	<b>47</b>	
	<b>SENAI - PA</b>		
01	SENAI Gabriel Hermes	<b>22</b>	<b>Novembro de 2020 a outubro 2021</b>
02	SENAI São Miguel do Guamá	<b>02</b>	<b>Dezembro 2020 à novembro 2021</b>
03	SENAI Inovação	<b>14</b>	<b>Fevereiro de 2020 à janeiro de 2021</b>
04	SENAI Cametá	<b>02</b>	<b>Mai de 2020 à abril de 2021</b>
05	SENAI Getúlio Vargas	<b>77</b>	<b>Mai de 2020 à abril de 2021</b>
06	SENAI Bragança	<b>17</b>	<b>Outubro de 2020 à setembro de 2021</b>
07	SENAI Barcarena	<b>47</b>	<b>Fevereiro de 2020 a janeiro de 2021</b>
08	SENAI Marabá	<b>41</b>	<b>Janeiro de 2021 à janeiro 2022</b>
09	SENAI Santarém	<b>23</b>	<b>Fevereiro de 2021 à janeiro 2022</b>
10	SENAI – Departamento Regional	<b>63</b>	<b>Junho de 2020 à maio 2021</b>
11	SENAI Cedam	<b>53</b>	<b>Novembro de 2020 à outubro de 2021</b>

12	SENAI Juruti	08	Fevereiro de 2021 à janeiro 2022
13	SENAI Altamira	18	Fevereiro de 2021 à janeiro 2022
14	SENAI Paragominas	22	Maior de 2021 à Abril de 2022
15	SENAI Parauapebas	37	Junho de 2021 à maio de 2022
16	SENAI Canaã dos Carajás	10	

Anexo 2: **Quantitativo de Exames Ocupacionais estimado/previsão por Unidade**

SESI PA				
Ord.	Unidade	Nº Colaboradores	Previsão de realização de exame periódico 4 em 4 meses anual	Quantidade de exames ocupacionais estimados * Por unidade.
01	SESI Sede	134	X 3	402
02	SESI Almirante Barroso	63	X 3	189
03	SESI Ananindeua	52	X 3	156
04	SESI Indústria Saudável	119	X 3	357
05	Escola Sesi Ananindeua	59	X 3	177
06	Escola Sesi Icoaraci	39	X 3	117
07	Escola Sesi Sta. Izabel	21	X 3	63
08	SESI Barcarena	11	X 3	33
09	SESI Castanhal	43	X 3	129
10	SESI Bragança	03	X 3	9
11	SESI Paragominas	46	X 3	138

12	SESI Parauapebas	<b>13</b>	<b>X 3</b>	<b>39</b>
13	SESI Altamira	<b>44</b>	<b>X 3</b>	<b>132</b>
14	SESI Marabá	<b>75</b>	<b>X 3</b>	<b>225</b>
15	SESI Santarém	<b>47</b>	<b>X 3</b>	<b>141</b>
<b>TOTAL</b>		<b>769</b>	<b>X 3</b>	<b>2.307</b>

<b>SENAI - PA</b>				
Ord.	Unidade	Nº Colaboradores	Previsão de realização de exame periódico 4 em 4 meses anual	Quantidade de exames ocupacionais estimados * Por unidade.
<b>01</b>	SENAI Gabriel Hermes	<b>22</b>	<b>X 3</b>	<b>66</b>
<b>02</b>	SENAI São Miguel do Guamá	<b>02</b>	<b>X 3</b>	<b>06</b>
<b>03</b>	SENAI Inovação	<b>14</b>	<b>X 3</b>	<b>42</b>
<b>04</b>	SENAI Cametá	<b>02</b>	<b>X 3</b>	<b>06</b>
<b>05</b>	SENAI Getúlio Vargas	<b>77</b>	<b>X 3</b>	<b>231</b>
<b>06</b>	SENAI Bragança	<b>17</b>	<b>X 3</b>	<b>51</b>
<b>07</b>	SENAI Barcarena	<b>47</b>	<b>X 3</b>	<b>141</b>
<b>08</b>	SENAI Marabá	<b>41</b>	<b>X 3</b>	<b>123</b>
<b>09</b>	SENAI Santarém	<b>23</b>	<b>X 3</b>	<b>69</b>
<b>10</b>	SENAI – Departamento Regional	<b>63</b>	<b>X 3</b>	<b>189</b>



11	SENAI Cedam	53	X 3	159
12	SENAI Juruti	08	X 3	24
13	SENAI Paragominas	22	X 3	66
14	SENAI Altamira	18	X 3	54
15	SENAI Parauapebas	37	X 3	111
16	SENAI Canaã dos Carajás	10	X 3	30
	<b>TOTAL</b>	<b>456</b>	<b>X 3</b>	<b>1.368</b>
	<b>TOTAL GERAL SESI + SENAI</b>	<b>2.307+ 1.368</b>		<b>*3.675 Exames periódicos</b>
	Previsão De Exames Ocupacionais (Admissional, Retorno ao Trabalho, Mudança De Riscos e Demissional).	<b>**600</b>	-	Admissional Retorno ao Trabalho Mudança de Riscos Demissional
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>600</b>	<b>3.675</b>	<b>4.275 Exames ocupacionais</b>

\*A estimativa do anexo 2 acima inclui previsão de exames ocupacionais **3.672 exames periódicos SESI /SENAI**.

\*\* Estimativa do anexo 2 inclui previsão de realização de 600 exames ocupacionais: Admissional, Retorno ao Trabalho, Mudança de Riscos e Demissional de colaboradores, estagiários e aprendizes SESI/SENAI.

**EDITAL CONCORRÊNCIA 071/2021  
SESI-DR/PA E SENAI-DR/PA****ANEXO II****(Apresentar no Envelope 01 - Habilitação)****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Local e data.

À Comissão Central de Licitação do Sesi e Senai  
A/C Sr. Neilton Carneiro do Nascimento – Coordenador/Pregoeiro**Ref.: CONCORRÊNCIA  
Nº 071/2021 – Sesi-DR/PA e Senai-DR/PA**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, bem como nossa concordância plena com as condições constantes no Edital e respectivos Anexos assim como nossa **subsunção às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai, instrumento que rege o procedimento licitatório nas entidades.**

Atenciosamente,

---

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Fica ciente o licitante participante do presente certame que, todos os atos originados do presente procedimento licitatório, serão publicados nos sites <http://transparencia.sesipa.org.br/> e <http://transparencia.senaipa.org.br/>, sendo contados os prazos para os atos do presente certame, a partir da publicação.**

**EDITAL CONCORRÊNCIA-SRP 071/2021  
SESI-DR/PA E SENAI-DR/PA**

**ANEXO III  
(Apresentar no Envelope 01 - Habilitação)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR**

Ao

**Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará – SESI-DR/PA e/ou  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Pará – SENAI-DR/PA  
Belém-PA**

(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ Nº\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_e do CPF/MF nº\_\_\_\_**DECLARA**, para os devidos fins que não viola os termos do inciso XXXIII, Art. 7º da CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Belém/PA, ..... de ..... de 2021

---

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**EDITAL CONCORRÊNCIA-SRP Nº 071/2021  
SESI-DR/PA E SENAI-DR/PA**

**ANEXO IV**

**MINUTA**

CONTRATO N. XXX que entre si celebram o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ, e a pessoa jurídica XXX, cujo objeto implica prestação de serviços em Saúde e Segurança do Trabalho (SST).

**CONTRATANTES: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional do Pará**, pessoa jurídica de direito privado, com sede regional no Município de Belém/PA (Travessa Quintino Bocaiúva, 1588 – 2º piso – Bairro Nazaré, CEP: 66.035-190), inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.768.023/0001-39, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional do Pará**, pessoa jurídica de direito privado, sediada no Município de Belém/PA (Travessa Quintino Bocaiúva, n. 1588, CEP: 66.035-190, bairro Nazaré), inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.785.762/0001-39, neste ato representados pelo Sr. Dário Antônio Bastos de Lemos, Superintendente Regional do Sesi e Diretor Regional do Senai.

**CONTRATADO:** XXX.

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente contrato que reger-se-á nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai, bem como pelo **Edital Concorrência n. 071/2021 e seus anexos**, doravante denominados **EDITAL REFERÊNCIA**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1. O objeto contratual implica obrigação de fazer, por parte do contratado, que consiste em **prestar serviços em Saúde e Segurança do Trabalho – SST**, mediante pagamento em dinheiro por parte dos contratantes.
2. **Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato, para todos os efeitos:**
  - 2.1. **Edital Concorrência n. 071/2021 e seus Anexos (EDITAL REFERÊNCIA);**
  - 2.2. **Proposta Comercial da CONTRATADA.**

**CLÁUSULA 2ª – DAS ESPECIFICAÇÕES**

1. Os serviços em Segurança e Saúde do Trabalho consistem:
  - 1.1. Elaborar, implementar e assistir tecnicamente o desenvolvimento do **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**, conforme previsto nas Normas Regulamentadoras 01, 07 e 09 (NR-01, NR-07 e NR-09) do Ministério do Trabalho, atendendo aos parâmetros e diretrizes preconizados pela legislação, para 15 Unidades do Sesi/PA e 16 Unidades Senai/PA.
    - 1.1.1. O prazo para entrega do PGR será de 30 dias, contados da assinatura do presente contrato ou da solicitação do serviço.

- 1.1.2.O PGR ficará sujeito à apreciação e aprovação da Gerência de Gestão de Pessoas dos CONTRATANTES.
- 1.1.3.Devem estar incluídos nestes serviços os custos com as avaliações ambientais necessárias (ruído, temperatura, iluminação, vibração e assemelhados).
- 1.1.4.As consultas ocupacionais devem ser realizadas em até 24h após a solicitação do agendamento pelos CONTRATANTES.
- 1.2. Implementação, desenvolvimento e acompanhamento do **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, conforme previsto na Norma Regulamentadora 07 (NR-07) do Ministério do Trabalho, para 15 Unidades do SESI/PA e 16 Unidades SENAI/PA. Nestes serviços estão inclusos: *i)* abrir pastas individuais para os colaboradores; *ii)* arquivar documentos; *iii)* manter o arquivo organizado; *iv)* efetuar o registro no dossiê de cada colaborador quanto aos atestados médicos e demais atividades administrativas; *v)* realizar exames ocupacionais (admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de risco e periódicos) com emissão de ASOs – Atestados de Saúde Ocupacional, totalizando 4.275 Exames Ocupacionais, sendo 3.675 a previsão de realização de exames periódicos de colaboradores que compõem o quadro efetivo atual do SESI/SENAI, e também previsão de 600 exames destinados às novas contratações (Colaborador, Estagiário e Aprendiz), **sendo imperioso ressaltar que a emissão dos ASOs ocorrerá sob demanda, não importando, portanto, em direito subjetivo do CONTRATADO à prestação do serviço.**
- 1.2.1.O prazo para entrega do PCMSO será de 30 dias, contados da assinatura do presente contrato ou da solicitação do serviço.
- 1.2.2.O PCMSO ficará sujeito à apreciação e aprovação da Gerência de Gestão de Pessoas dos CONTRATANTES.
- 1.3. Realizar apoio às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho no atendimento a casos especiais, como: i) realização das palestras constantes no Plano de Ação anual do PGR/PCMSO; ii) orientação e análise de mapa de risco, conforme solicitação dos contratantes.
2. Elaborar e entregar aos contratantes, ao final da vigência do PCMSO, relatório anual, nos termos da NR-7, contendo descrição completa das atividades desenvolvidas durante o período da prestação do serviço, com elaboração de quadro comparativa entre as ações de saúde proposto no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período.
3. No caso de inconsistência ou desarticulação entre os programas (PGR e PCMSO), as alterações deverão ser realizadas em até 72 horas, contadas a partir da ciência do CONTRATADO.
4. Ao término do contrato o CONTRATADO deverá entregar aos CONTRATANTES todas as informações adquiridas e processadas durante a vigência do contrato, principalmente as relacionadas aos colaboradores dos CONTRATANTES.
5. Demais informações a respeito da prestação dos serviços encontram-se estabelecidas no EDITAL REFERÊNCIA, considerando-se que todas as condições constantes neste conjunto de instrumentos integram o presente contrato como se nele também estivessem escritas, independentemente de traslado.

### CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- O valor total do contrato soma quantia estimada em R\$ xxx (xxx)
- O pagamento dos programas (PGR e PCMSO) ocorrerá em até 15 dias após a sua entrega, desde que não apresentem inconsistências ou desarticulações e acompanhados com a respectiva nota fiscal; não estando consistentes os programas ou desacompanhados da respectiva nota fiscal, não começará o correr o termo inicial para pagamento.
- O pagamento das consultas ocorrerá em até 15 dias, conforme apurado mensalmente uma vez se tratar de serviço a ser executado sob demanda dos CONTRATANTES. A apuração mensal dar-se-á mediante *Relatório* constando o nome do colaborador, data do serviço realizado, o tipo de ASO

(admissional, periódico, demissional, mudança de função e retorno ao trabalho) e a respectiva nota fiscal. Ausente ou incompleto o relatório, desacompanhado da respectiva nota fiscal, não começará a correr o termo inicial para efetivação do pagamento.

4. É vedada a extração de duplicatas e outros títulos em razão dos serviços, ou a emissão, pelo CONTRATADO, de qualquer outro documento apto a ensejar protesto contra os CONTRATANTES.
5. As parcelas só serão liquidadas mediante apresentação de documentos hábeis que comprovem a realização do objeto, devidamente chancelada pela Gerência da Unidade dos CONTRATANTES, ou de quem lhe faça as vezes, além das obrigações tributárias acessórias.
6. A liquidação dos pagamentos será precedida de verificação do direito subjetivo do credor com o propósito de apurar a legitimidade dos mesmos; após o valor devido será entregue ao credor via processamento bancário que implica depósito na Conta Corrente que será oportunamente informada. Entre a recepção dos documentos hábeis, seu processamento e a efetiva liquidação mediarão prazo mínimo de 15 dias consecutivos. Na eventualidade dos pagamentos não se efetivarem nas datas aprazadas, em tudo se observando a inclusão de 15 dias consecutivos, incidirá multa de mora de 0,5%, juros de mora de também 0,5% e atualização monetária cujo indexador será o IGP-M, mas esta somente se efetivará se o atraso for superior a 20 dias, excepcionados os casos fortuitos e de força maior.
7. Eventuais apresentações materialmente imprecisas dos documentos hábeis previstos desta cláusula, cujo adimplemento, por tal causa de fato, ocorrer após a data aprazada para a liquidação, não incidirá encargos porquanto fica convencionado que a culpa deve ser creditada ao CONTRATADO.

#### CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contatos da sua assinatura.
2. Havendo interesse das partes, poderá o presente instrumento ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitando-se o limite total de 60 (sessenta) meses de contratação, conforme autoriza o parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

#### CLÁUSULA 5ª – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. São direitos dos **CONTRATANTES**:
  - 2.1. exigir do CONTRATADO a observância das obrigações contratuais;
  - 2.2. exigir a entrega/realização do objeto nos prazos estabelecidos;
  - 2.3. acompanhar e controlar a execução do objeto em todos os trâmites, fiscalizando o seu andamento e tomando todas as providências, em conjunto com o CONTRATADO, para que não ocorra solução de continuidade.
3. São obrigações dos **CONTRATANTES**:
  - 3.1. permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução do serviço;
  - 3.2. pagar ao CONTRATADO, na época própria, o preço ajustado;
  - 3.3. receber o objeto se possuir as especificações prometidas.
4. São direitos do **CONTRATADO**:
  - 4.1. receber o preço do objeto;
5. São obrigações do **CONTRATADO**:
  - 5.1. executar o objeto conforme as determinações deste contrato;
  - 5.2. corrigir tempestivamente os vícios e defeitos que o objeto apresentar, às suas expensas;
  - 5.3. não realizar mudanças ou acréscimos ao objeto, sem a prévia autorização dos CONTRATANTES;
  - 5.4. manter a personalidade na execução do objeto;
  - 5.5. utilizar mão-de-obra qualificada;

- 5.6. manter absolutamente inalteradas as condições de habilitação;
  - 5.7. providenciar, às suas expensas, todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício da atividade objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as consequências da prática dessas atividades;
  - 5.8. não ceder, sob qualquer hipótese, os créditos e direitos;
  - 5.9. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo os CONTRATANTES, nas hipóteses definidas em lei, atuar como contribuintes de direito (substituição tributária);
  - 5.10. pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, englobando as esferas Federal, Estadual e Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou sobre os serviços decorrentes. Fica expressamente convencionado que se porventura os CONTRATANTES forem autuados, notificados ou intimados em virtude do não pagamento em época própria de qualquer obrigação tributária ou social do CONTRATADO, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos ao mesmo até que esta satisfaça o pagamento das referidas obrigações, liberando, conseqüentemente, os CONTRATANTES da relação jurídica;
6. A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre CONTRATANTES e CONTRATADO ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob suas responsabilidades.

#### CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

1. As sanções têm a seguinte configuração:
  - 1.1. na hipótese de atrasos injustificados, multa de mora;
  - 1.2. na hipótese de inexecução contratual, seja total ou parcial:
    - 1.2.1. advertência;
    - 1.2.2. multa;
    - 1.2.3. impedimento de contratar com os CONTRATANTES pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
    - 1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os CONTRATANTES enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir os CONTRATANTES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.
2. No caso de atraso injustificado, multa de mora correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, donde então ter-se-á a inexecução parcial do objeto.
  - 2.1. Configura-se atraso injustificado quando houver atraso diário na conclusão do objeto, ou de suas etapas, em tudo se observando os prazos previstos neste contrato, no edital e nos seus anexos.
  - 2.2. A justificação do atraso ficará a critério dos CONTRATANTES.
3. No caso de inexecução parcial do objeto, multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas moratórias.
  - 3.1. A inexecução parcial ocorre quando o atraso injustificado ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias.
4. No caso inexecução total do objeto, multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas moratórias.
  - 4.1. A inexecução total ocorre quando houver inexecuções parciais reiteradas a ponto de prejudicar a adequada prestação do objeto, ou quando o atraso injustificado ultrapassar 25 (vinte e cinco) dias.
5. Será oportunizado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de quaisquer multas previstas nesta cláusula.

**CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO**

1. São motivos para a rescisão do contrato as hipóteses enunciativas abaixo discriminadas:
  - 1.1. a inexecução total ou parcial do contrato;
  - 1.2. a lentidão no cumprimento das obrigações, levando os CONTRATANTES a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do fato nos prazos estipulados;
  - 1.3. o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma de relatórios mensais;
  - 1.4. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 1.5. a dissolução da sociedade;
  - 1.6. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO que prejudique a execução do contrato;
  - 1.7. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
  - 1.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. Rescindido o contrato por qualquer motivo as partes deverão liquidar suas obrigações no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a verificação da condição rescisória.
4. Eventuais tolerâncias e meras liberalidades jamais implicarão, por parte dos CONTRATANTES, novação, quer objetiva quer subjetiva.

**CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência do presente contrato a execução do objeto será fiscalizada pela Gerência de Recursos Humanos, juntamente com a Gerência das Unidades, sob responsabilidade pessoal dos titulares, conforme o caso.
2. O fiscal poderá exigir a substituição de qualquer empregado do CONTRATADO, no interesse do objeto, assim como aceitar a substituição de integrantes da equipe técnica do CONTRATADO através de solicitação escrita deste. Tais substituições deverão observar única e exclusivamente os interesses do objeto do presente contrato.
3. A existência de fiscalização pelos CONTRATANTES não descaracteriza a necessidade de atenção contínua do representante legal bem como sua responsabilização, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços contratados, não implicando corresponsabilidade entre os CONTRATANTES e seus prepostos.

**CLÁUSULA 9ª – DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL E SEUS EFEITOS**

1. Na hipótese de surgimento de interpretações antagônicas, as cláusulas duvidosas serão entendidas pelas que não o forem, e as antecedentes e subsequentes, que estiverem em harmonia, explicarão as ambíguas, sem se aviltar de usos e costumes da região de execução do contrato.
2. Os autógrafos neste contrato são a certeza da percepção exata e indelével de que o CONTRATADO tomou pleno conhecimento das especificações técnicas e promoveu investigações, a seu exclusivo critério, suficientes para a identificação das condições que encontrará durante a execução do objeto, não sendo os CONTRATANTES responsáveis por qualquer disfunção não identificada no decorrer de sobreditas investigações.
3. Na eventualidade de surgirem antinomias entre as cláusulas e condições do presente instrumento contratual em contraponto às disposições do instrumento convocatório e seus anexos, ou entre os



anexos do edital e o próprio edital, sempre prevalecerão as disposições editalícias em face do critério hierárquico.

#### CLÁUSULA 10ª – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

1. A presente contratação decorre do **Processo Licitatório Concorrência n. 071/2021**, que o integra para todos os fins de direito, independentemente de traslado.
2. O **EDITAL REFERÊNCIA** é documento de conhecimento imprescindível para a perfeita execução deste contrato, devendo ser inteiramente respeitado pelo CONTRATADO.
3. A presente despesa encontra-se autorizada por meio dos seguintes **Centros de Responsabilidades: 4.01.01.01.01, 4.01.01.02.01 e 3.07.10.01.01**.

#### CLÁUSULA 11ª – DA CONFIDENCIALIDADE

1. Os CONTRATANTES se obrigam a não divulgar os dados e informações às quais venham a ter acesso em razão deste instrumento, obrigando-se, ainda, a não permitirem que nenhum de seus prepostos ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto contratual. Esta obrigação permanecerá em vigor por um período de 02 (dois) anos após o término deste instrumento.
2. Os CONTRATANTES se absterão de divulgar a existência do presente instrumento, bem como o nome e a marca de ambos para qualquer finalidade, exceto quando obtida a expressa autorização da outra parte.
3. A obrigação de confidencialidade ora estabelecida não se aplica às informações que forem requeridas por autoridades competentes. Neste caso, obriga-se a parte requerida: *i)* informar prontamente à outra parte o recebimento de ordem de autoridade competente para a divulgação; e *ii)* a limitar-se a divulgar apenas as informações que forem efetivamente objeto do requerimento.
4. Na hipótese de infração da obrigação de confidencialidade ora estabelecida, ficará a parte infratora obrigada a pagar à outra parte multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
5. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

#### CLÁUSULA 12ª – DA ANTICORRUPÇÃO

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se ajustam a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas eventualmente contratados. Além disso, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, obrigam-se a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato.

#### CLÁUSULA 13ª – DO ATUAL ESTADO DAS COISAS

1. O presente instrumento contratual de trato sucessivo – cláusulas, condições, termos – fora consensuado em função do atual estado das coisas. Sobrevindo fatos inevitáveis, imprevisíveis ou previsíveis que provoquem desequilíbrio na equação econômica financeira, independentemente da natureza, determinará sua reorientação ou redirecionamento para se adequar ao novo cenário que eventualmente exsurja.

#### CLÁUSULA 14ª – DAS RELAÇÕES EXTERNAS

1. Em sendo os CONTRATANTES demandados a integrar relação jurídica processual, na condição de litisconsorte *lato sensu*, fica certo e ajustado que sobrevindo eventual condenação (obrigação de dar, fazer ou não fazer), com impacto no seu ativo, a recuperação do crédito dar-se-á na retenção de eventuais parcelas vincendas, incluindo-se despesas processuais dentre as quais honorários advocatícios, ou na eventualidade do contrato se encontrar extinto, o presente instrumento se constitui em título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III, da Lei 13.105/2015.

#### CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A CONTRATADA poderá subcontratar partes do objeto, desde que previamente autorizado pelos CONTRATANTES.
  - 1.1. Se autorizada efetuar a subcontratação de serviços, a CONTRATADA deverá garantir que a (s) subcontratada (s) possua (m) experiência nessa atividade específica.
  - 1.2. A subcontratação dos serviços não exonerará a CONTRATADA da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da (s) subcontratada (s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.
  - 1.3. Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades da (s) subcontratada (s) será cobrado de forma direta à CONTRATADA que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.
  - 1.4. A CONTRATADA deverá enviar aos CONTRATANTES, cópia do contrato de subcontratação com a finalidade de controle e arquivamento bem como cópias dos documentos relativos comprovação de pagamentos e recolhimentos relacionados aos colaboradores da subcontratada.
2. Em nenhuma hipótese será considerado como evento de caso fortuito ou de força maior a ocorrência de greves ou interrupções trabalhistas, ou medidas tendo efeito semelhante, de empregados e contratados de qualquer uma das partes ou suas subcontratadas; bem como qualquer ação de autoridade pública que a CONTRATADA pudesse ter evitado se tivesse cumprido suas obrigações legais ou contratuais.

**CLÁUSULA 16ª – DO FORO**

1. Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

Vai assinado em 3 (três) vias, em Belém, capital do Estado do Pará, no dia xx de xx de xxxx

Serviço Social da Indústria – Departamento  
Regional do Pará.

XXX

XXX

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial –  
Departamento Regional do Pará.

Dário Antônio Bastos de Lemos  
Superintendente Regional do SESI/DR/PA e Dire-  
tor Regional do SENAI/DR/PA

Testemunha: .....

Testemunha: .....

CPF/MF n°:

CPF/MF n°: